

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 445

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

**Autoriza o Poder Municipal a admitir
02 Médicos emergencialmente pelo
lapso temporal de 12 (doze) meses,
prorrogável por igual período.**

LUIZ CARLOS SORROCHE, Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

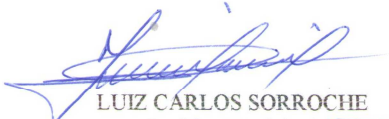
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

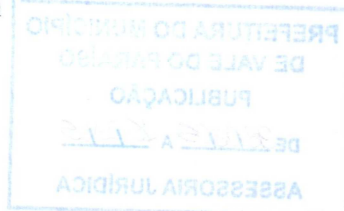
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Vale do Paraíso autorizado a contratar emergencialmente e temporariamente 02 (dois) Servidores (as) para o cargo de Médico (a), sob o regime de trabalho celetista, pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

Parágrafo Único. A admissão deverá ser precedida de processo seletivo, através de análise de currículo por comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas oriundas destas contratações, correrão por conta de recursos próprios e Convênios a serem desembolsados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ CARLOS SORROCHE
Prefeito Municipal



Sara Rodrigues Ferreira
Chefe de Serv. de Redação e Controle
Port. Nº 1000 de 01/03/2005